

RESOLUÇÃO SES Nº 2776 DE 22 DE JUNHO DE 2022

CONCEDE O APOIO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DO HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo SEI080001/004789/2022, e

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio os recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- o Decreto nº 42.518 de 17 de junho de 2010 que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a conclusão da obra do Hemocentro Regional pela Prefeitura de Santo Antônio de Pádua; -o Ofício SES/UP/IEHE Nº 806/2021, de 24 de agosto de 2021, que solicita aporte de recurso financeiro para custeio do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua;

- a Deliberação CIB RJ nº 6.740, de 17 de Março de 2022, aprovar o aporte de recursos financeiros como auxílio para implantação e início de funcionamento do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua.

- a documentação anexada ao processo SEI nº: 080001/004789/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o apoio financeiro de custeio, para implantação e início de funcionamento do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de fonte do tesouro estadual, pagos em até quatro parcelas.

Art. 2º - O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de custeio do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Santo Antônio de Pádua, como auxílio para implantação e início de funcionamento do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua, que irá atender a demanda transfusional da região Noroeste Fluminense.

Parágrafo Único - O Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua é um estabelecimento de saúde pertencente à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) por parte do município e encaminhado, por ofício, ao Gabinete do Secretário da SES/RJ.

Parágrafo único - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

Art. 4º - Das competências e obrigações:

I - Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ):

a) Repassar os recursos estabelecidos por esta Resolução ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, em até quatro parcelas;

b) Realizar o monitoramento do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua localizado no município de Santo Antônio de Pádua, após o início de suas atividades, mediante produção informada no Sistema de Informação Ambulatorial e demais sistemas utilizados pela vigilância em saúde;

II - Compete à Secretarias Municipais de Saúde:

a) Realizar o monitoramento e a avaliação do serviço, de acordo com as obrigações previstas pela legislação vigente;

b) Apresentar à Secretaria de Estado de Saúde (SES/RJ) as avaliações e monitoramento do serviço, sempre que solicitado.

c) Iniciar as atividades do Hemocentro, no período máximo de até 60 dias, após o repasse da última parcela do auxílio financeiro por parte da SES-RJ;

III - Compete ao Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua:

a) Ser responsável pelas atividades de hemoterapia e hematologia com o objetivo de fornecer sangue (seus componentes e hemoderivados);

b) Submeter-se ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

c) Submeter-se às normas sanitárias vigentes.

Art. 5º - É vedada a utilização dos recursos financeiros desta Resolução para pagamento de despesas de investimento;

Art. 6º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2727 Natureza da Despesa referente a 2022: 3340.41 Fonte de Recursos: 100 Valor total da Resolução: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 7º - A prestação de contas será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, responsável pelo controle e avaliação dos serviços realizados em seu território, informando a produção realizada pelo Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua no Sistema de Informação Ambulatorial/SUS e demais sistemas de controle da Vigilância em Saúde.

Art. 8º - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e com o Decreto Estadual 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SES/RJ nº 2.647 de 04 de março de 2022 e as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua México 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Otávio Chieppe, e do outro lado o Município de Santo Antônio de Pádua, representado pelo (a) Sr (a) _____, CPF nº _____ Secretário Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____, com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES RJ nº _____, que institui apoio financeiro de custeio, para implantação e início de funcionamento do Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua, nas seguintes condições:

- I. O pagamento da importância de R\$ 140.000,00 se refere ao valor total que será transferido.
- II. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco do FMS.
- III. O Hemocentro Regional de Santo Antônio de Pádua, após início de suas atividades, não poderá deixar de informar a produção no SIA/DATA SUS. O não cumprimento das disposições da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui apoio financeiro de custeio, para implantação e início de funcionamento do hemocentro regional de Santo Antônio de Pádua, e do presente Termo sujeitará os infratores

às penalidades previstas na legislação. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, ___ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO